



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA: Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103
Jatiúca – Maceió - AL
CEP: 57035-660
Telefones: (82) 3194-1105/1184
E-mail: pregao@ifal.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - SRP

Processo: 23041.032076/2016-99

Edital: www.comprasnet.gov.br

Abertura da sessão: 19/01/2018, às 15h (horário de Brasília)

O Instituto Federal de Alagoas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, **para Registro de Preços, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo para ME/EPP**, coordenado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 22/GR de 4 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Scanners para implantação do Assentamento Funcional Digital – AFD para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I; ‘

1.2.2. Minuta do contrato – Anexo II;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetiva-se digitalizar as informações funcionais dos servidores do IFAL, aposentados e

ativos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme estabelece o Art. 48 da LC 123/2006, regulamentado pelo Art. 6º do Decreto 8.538/2015, **somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas, que estiverem regularmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico e detenham os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Alagoas.

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.3.1. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor do referido termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

3.3.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços.

3.3.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

3.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na forma definida no Termo de Referência, Anexo I, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações dos serviços técnicos ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, **vedada a identificação da licitante.**

6.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

6.2. A proposta de preços deverá ser especificada e elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, passagens, seguros e demais encargos necessários.

6.3. O campo reservado para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá ser obrigatoriamente preenchido pela(s) licitante(s), esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejará a desclassificação da empresa no ITEM.

6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação no ITEM.

6.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer os materiais descritos neste Edital.

6.9. As propostas terão validade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) serviço(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação no ITEM.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada ITEM.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6. No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.10. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 17 deste Edital**.

8.12. O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por **ITEM**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico (chat do sítio Comprasnet), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam iguais ou inferiores ao valor estimado pela Administração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por **ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6. A falta de resposta aos questionamentos do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele(a) estipulado, durante a sessão pública, será entendida como desistência do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o(a) Pregoeiro(a) se refira, podendo ensejar a desclassificação do licitante e sujeitá-lo às penalidades previstas nas normas pertinentes.

9.7. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.7.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. A documentação exigida no subitem 10.1.1 será dispensada no todo ou em parte, caso a licitante esteja cadastrada/atualizada no Sicaf.

10.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de Idoneidade:

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

10.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda estadual/municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

10.2.6. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU).

10.2.7. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)

10.2.8. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (CNJ).

10.2.9. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e apresentação da documentação.

10.2.10. A documentação exigida no subitem 10.2 poderá ser verificada no Sicaf, em outros endereços eletrônicos oficiais disponíveis ou, se necessário, solicitada ao licitante.

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, o licitante vencedor da fase de lances, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando o fornecimento de materiais e/ou de que já executou serviços semelhantes, além da documentação exigida no item 12.4 do termo de referência.

10.4. Qualificação Econômico-financeira:

10.4.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, o licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), através do sistema, mediante o link “Enviar Anexo”, **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão

que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

10.4.2 Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos índices iguais ou superiores a 1 (um). Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do link “Enviar Anexo”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

1. Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

2. Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3. Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.4.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

10.5. O próprio Sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessário encaminhá-las:

- a) DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa;
- b) Atendimento a todas as condições exigidas neste Edital;
- c) Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- d) Cumprimento pleno às disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

10.5.1. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as “Declarações” contidas no item 10.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo(a) Pregoeiro(a), após o julgamento da proposta de preços.

10.5.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar

também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

10.5.4. Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, e devem estar bem legíveis a quem desejar acessá-los no Sistema.

10.5.5. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, não DEVERÃO ser encaminhados documentos ORIGINAIS, nem pelos Correios, nem por qualquer outra forma.

10.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br ou **pelos (82) 3194-1184/1105**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à

licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos, caso contrário, pela autoridade competente, a quem caberá também a homologação do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do(s) objeto(s) deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IF/AL.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O material será entregue conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

15.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções elencadas no **item 17** deste Edital.

15.3. O material entregue deverá ser de primeira qualidade, obedecer às normas técnicas vigentes e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

15.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

15.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) seu(s) produto(s) analisado(s) em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações exigidas, será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do contato feito pelo IFAL. **Telefone do Almoxarifado para dúvidas: (82) 3194-1153.**

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1.1. **O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA (UASG 158147)** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.2. Cabe ao Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços provenientes do presente certame;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) Decidir acerca da autorização de adesão de Órgãos Não Participantes à Ata de Registro de Preços proveniente do certame; e
- f) Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.2.1. São Órgãos Participantes do presente Registro de Preços os órgãos ou entidades da administração pública que participarem dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrem a Ata de Registro de Preços, conforme relação contida no Termo de Referência.

16.2.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- a) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.3.1. Serão Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, **desde que obtenham autorização do Órgão Gerenciador** para aderirem à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame.

16.3.2. Caberá aos Órgãos Não Participantes:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador, visando à anuência para utilização da Ata de Registro de Preços;
- b) Consultar o Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços e indicado pelo Órgão Gerenciador, acerca do aceite no fornecimento decorrente de adesão, sem prejuízo das obrigações, presentes e futuras, assumidas junto aos Órgãos Gerenciador e Participantes;

c) Após a autorização do Órgão Gerenciador e aceite do Fornecedor, efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata;

d) Cobrar o cumprimento, pelo Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor da etapa de lances.

16.4.2. Após a homologação da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, servirá de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

16.4.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o presente item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.4. A Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

16.4.5. Os quantitativos máximos estimados a serem adquiridos pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes deste certame são aqueles definidos no item Metas Físicas do Termo de Referência.

16.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5.1. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes mais bem classificados, observado o disposto no art. 13 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.5.2. O prazo para que os licitantes classificados compareçam, após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.5.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no presente Edital, **poderá** o Órgão Gerenciador convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

16.5.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.5.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

16.5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos interessados (Gerenciador, Participantes e Não Participantes) por intermédio de **emissão de Nota de Empenho de Despesa**.

16.5.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.10. Obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 27 do Decreto nº. 5.450/05, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

16.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.6.1. Será **admitida** a adesão à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame por Órgãos ou Entidades que não tenham participado do certame.

16.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente do presente certame, deverão consultar o IFAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não

Participantes que aderirem.

16.6.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6.6. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.6.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.6.8 **É vedada** aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme Art. 22. § 8º

16.6.9. **É facultada** aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme Art. 22 § 9º

16.7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

16.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, os fornecedores registrados serão convocados para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

16.7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocadas os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.6. Quando da solicitação de revisão de preços registrados, o fornecedor deverá:

a) Apresentar, por meio de planilha de composição dos preços, o cálculo efetivo dos custos e lucros no momento da licitação;

b) Comprovar o efetivo aumento dos custos, inclusive com aplicação dos descontos percentuais obtidos quando da licitação, por meio de planilha de composição dos preços que contenham o cálculo efetivo dos custos e lucros atualizados para a data da solicitação, a fim de que se possa verificar qual o valor atualizado restabeleceria as condições originais da proposta; e

c) Comprovar que a sazonalidade extrapolou os parâmetros ordinários, quais sejam os observados nos últimos anos, a fim de que se possa reconhecer a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

16.7.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) O fornecedor que não comparecer ou se recusar a assinar ou receber, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; e

f) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

16.8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens “b”, “c” e “e” do subitem acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do fornecedor, quando:

a) O fornecedor comprovar e justificar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior; e

b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.8.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, podendo ainda a Administração aplicar multa no percentual de 15% do valor da proposta da licitante.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções:

17.3.1. Conforme determina o Art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, quando não comparecer para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, contribuir para o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XVI do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (CONTRATANTE), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. O IFAL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.8. Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da lei.

17.10. As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação do recebimento do objeto licitado, em nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame. **Telefone para dúvidas sobre pagamento: (82) 3194-1181.**

19. DO PRAZO PARA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

19.1. O compromisso da entrega do objeto, de acordo com a necessidade e a critério do IFAL, será formalizado com a entrega da Nota de Empenho pelo IFAL à CONTRATADA.

19.2. A Nota de Empenho será emitida pela CONTRATANTE, quando da necessidade de adquirir o material, durante a vigência da Ata de registro de preços.

19.3. Quando da necessidade do IFAL em adquirir o objeto ou parte dele, e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o IFAL informará através de telefone ou e-mail à CONTRATADA e assinante da ATA de Registro de Preços que, no prazo de 05 dias a partir do recebimento do aviso, o IFAL emitirá a Nota de Empenho e entregará à CONTRATADA. **Telefone para dúvidas sobre Nota de Empenho: (82) 3194-1186.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório e da respectiva Ata de Registro de Preço.

21. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

21.1. NÃO será aplicada a margem de preferência para este processo licitatório.

22. DO FORO

22.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

Maceió, 30 de maio de 2017.

APROVO:

Ordenador de Despesas

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de **Scanners para implantação do Assentamento Funcional Digital – AFD** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 1.2 **Órgão Gerenciador:** IFAL – Reitoria (UASG 158147).
- 1.3 **Órgãos Participantes:** IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805); IFAL – Campus Batalha (UASG 158147); IFAL – Campus Benedito Bentes (UASG 158147); IFAL – Campus Coruripe (UASG 158147); IFAL – Campus Maceió (UASG 158381); IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815); IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – Campus Murici (UASG 152803); IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – Campus Penedo (UASG 152800); IFAL – Campus Piranhas (UASG 152802); IFAL – Campus Rio Largo (UASG 158147); IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – Campus Satuba (UASG 158382); IFAL – Campus São Miguel dos Campos (UASG 152804) e IFAL – Campus Viçosa (UASG 158147).
- 1.4 Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O material aqui solicitado é necessário para o processo de digitalização das informações funcionais dos servidores do IFAL, aposentados e ativos.
- 2.2 Esta demanda tem como base a Portaria Normativa SEGRT/MP nº 04, de 10 de março de 2016, o qual institui o Assentamento Funcional Digital – AFD.

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

4 FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 7.174 de 12 de maio de 2010, 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG/2010, e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 no que couber.
- 4.2 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando:
 - 4.2.1 A conveniência do IFAL em adquirir os materiais objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover a Reitoria e os Câmpus com os bens almejados, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

5 METAS FÍSICAS

- 5.1 As aquisições ocorrerão conforme planilha a seguir:

ITEM	1	2
DESCRIÇÃO	Scanner – Tipo 01 (Modelo de Referência: Kodak i1150)	Scanner – Tipo 02 (Modelo de referência: Fujitsu fi-7160)
UND.	Preço médio p/Und. R\$ 2.943,33	Preço médio p/Und. R\$

		5.831,52
EXCLUSIVO ME/EPP	SIM	SIM
Reitoria	2	2
Maceió	1	1
Arapiraca	1	
Santana do Ipanema	1	
Palmeira dos Índios	1	
Maragogi	1	
Piranhas	1	
Benedito Bentes	1	
Marechal Deodoro	1	
Murici	1	
Batalha	1	
Satuba	1	1
Rio Largo	1	
Coruripe	1	
Viçosa	1	
São Miguel dos Campos	1	
Penedo	1	
TOTAL	18 Unidades (R\$ 52.979,94)	4 Unidades (R\$ 23.326,08)

5.2 Demais especificações das metas físicas:

5.2.1 Scanner Tipo 01:

Utilização	Recomendado para baixo ou médio volume de trabalho diário.
Modo De Digitalização	Operar automaticamente no modo simplex ou duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados; Suportar múltiplas páginas.
Velocidade De Digitalização	Velocidade de digitalização mínima de 30 ppm no modo simplex(200/300 dpi), para papel A4, com alimentação em retrato; Velocidade de digitalização mínima de 60 ipm no modo duplex (frente e verso) (200/300 dpi), para papel A4, com alimentação em orientação retrato.
Alimentador	Possui alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) folhas com 80 g/m2 e padrão mínimo A4. Possuir sensor de detecção de alimentação.
Resolução Ótica	Possuir resolução ótica de 600 dpi.
Escalas De Cor	Suportar no mínimo as seguintes escalas de cores: Colorido e cinza de 150 dpi a 600 dpi; e Monocromático (P&B) de 300 dpi a 1200 dpi;
Resolução De Saída	Possuir resolução mínima de 600

Volume De Digitalização	Volume mínimo diário de processamento de 3.000 (três mil) páginas.
Fonte De Captura	Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens e textos.
Software	Deve possuir software com função de recolhimento ótico de Caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso.
Recursos De Imagem	Auto brilho; Correção automática de inclinação; Eliminação de bordas pretas; Rotação de imagem; Eliminação de página em branco; Detecção de fim de página.
Padrão De Mídia De Entrada	Suportar no mínimo os seguintes padrões: Gramatura: entre 50 g/m2 e 209 g/m2; Tamanho: Entre A8 e padrão Ofício, sendo imprescindível o formato A4.
Pacote De Drivers Inclusos	Devem possuir suporte no mínimo aos drives TWAIN e ISIS.
Formatos de Digitalização	Os dados digitalizados possam ser convertidos em documentos PDF pesquisáveis (somente imagens e pesquisáveis)
Conectividade	Compatível no mínimo com USB 2.0, incluindo o cabo.
Requisitos Elétricos	Possuir fonte de alimentação de 100 ~ 240 VAC. Possuir conformidade com o padrão Energy Star.
Sistema Operacional	Possuir, no mínimo, compatibilidade com o Windows Vista (32 e 64 bits); Windows 8/8.1 (32 e 64 bits); Windows 7 (32 e 64 bits) para drivers e software.
Garantia De Suporte Técnico	Possuir garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período de 36 meses. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição de equipamentos conforme requisitos mínimos de serviço definidos.
Idioma	Todo software, incluindo drivers, e os respectivos manuais deverão estar disponíveis em língua Portuguesa - Português do Brasil.
Atualização	Disponibilizar atualizações do software (correção e erros, firmware, novas funções) sempre que houver lançamentos de novas versões compatíveis com o equipamento no decorrer do prazo de garantia.
Segurança	Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA etc).
Padronização	Os equipamentos e o software fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas; os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais originais necessários à instalação de equipamentos e seus componentes, confeccionados pelo fabricante, todos os requisitos de hardware, software e cabos, bem como seus acessórios.

Observações	Para scanner com conexão USB, é recomendável avaliar os requisitos do fabricante quanto à configuração mínima exigida da estação de trabalho a ser utilizada.
-------------	---

5.2.2 Scanner Tipo 02:

Características	Recomendado para alto volume de trabalho diário, inclusive para digitalização do legado de pastas físicas.
Modo De Digitalização	Operar automaticamente no modo simplex ou duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados; Suportar múltiplas páginas.
Velocidade de Digitalização	Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm no modo simplex (200/300 dpi), para papel A4, com alimentação em retrato; com alimentação em orientação retrato.
Alimentador	Possui alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade de no mínimo 80 (oitenta) folhas com 80 g/m ² (Realimentação contínua) e padrão mínimo A4. Possuir sensor de detecção de alimentação.
Resolução Ótica	Possuir resolução ótica de 600 dpi.
Escalas De Cor	Suportar no mínimo as seguintes escalas de cores: Colorido - 24 bits; e Monocromático - 1 bit; e Tons de cinza - 8 bits.
Resolução De Saída	Possuir resolução mínima de 600 dpi.
Volume De Digitalização	Volume mínimo diário de processamento possível de 6.000 (seis mil) páginas.
Fonte De Captura	Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens e textos.
Software	Deve possuir software com função de recolhimento ótico de Caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso.
Recursos De Imagem	Auto brilho; Correção automática de inclinação; Eliminação de bordas pretas; Rotação de imagem; Eliminação de página em branco; Detecção de fim de página.
Padrão De Mídia De Entrada	Suportar no mínimo os seguintes padrões: Gramatura: entre 34 g/m ² e 413 g/m ² ; Tamanho: Entre A5 e padrão Ofício, sendo imprescindível o formato A4.
Pacote De Drivers	Devem possuir suporte no mínimo aos drivers TWAIN e ISIS.
Formatos De Digitalização	Possuir no mínimo suporte aos padrões uma página e multipáginas nos formatos TIFF, JPEG.
Conectividade	Compatível no mínimo com USB 2.0 ou Ethernet 10/100 (compatível com TCP/IP).
Requisitos Elétricos	Possuir fonte de alimentação de 100 ~ 240 VAC Possuir conformidade com o padrão Energy Star.
Sistema Operacional	Possuir, no mínimo, compatibilidade com o Windows XP (32 e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows Server (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (SANE) para drivers e software.

Garantia E Suporte Técnico	Possuir garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período de 36 meses. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição de equipamentos conforme requisitos mínimos de serviço definidos.
Idioma	Todo software, incluindo drivers, e os respectivos manuais deverão estar disponíveis em língua Portuguesa - Português do Brasil.
Atualização	Disponibilizar atualização do software (correção e erros, firmware, novas funções) sempre que houver lançamento de novas versões compatíveis com o equipamento no decorrer do prazo de garantia.
Segurança	Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA etc).
Padronização	Os equipamentos e o software fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas; os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais originais necessários à instalação de equipamentos e seus componentes, confeccionados pelo fabricante, todos os requisitos de hardware, software e cabos, bem como seus acessórios.
Observações	Para scanner com conexão USB, é recomendável avaliar os requisitos do fabricante quanto à configuração mínima exigida da estação de trabalho a ser utilizada.

O critério para fins de julgamento da(s) proposta(a) será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, validade da Ata de Registro de Preços, e cada Órgão, Gerenciador e Participante, reserva-se o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente licitação foi orçado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, em conformidade com pesquisa de preço de mercado.

7 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O material objeto deste Termo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

Os bens homologados serão entregues às expensas da **CONTRATADA**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e o recebimento do objeto obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a

nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não exclue a responsabilidade da empresa pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

O local de entrega dos equipamentos será nos Órgãos Gerenciador e Participantes, determinado através dos endereços abaixo, podendo os endereços serem alterados de acordo com a necessidade dos mesmos.

Unidade IFAL	Endereço	CEP
Campus Arapiraca	Rua Professor Domingos Correa, nº 1.207 – Bairro Ouro Preto – Arapiraca/AL	57.301-100
Campus Batalha	Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha. Avenida Governador Afrânio Lages, s/n. Centro. Batalha/AL.	57420-000
Campus Benedito Bentes	Av. Benedito Bentes, S/N. Conjunto Benedito Bentes II. Bairro Benedito Bentes. Maceió/AL.	57084-800
Campus Coruripe	Escola Nelson Araújo Lessa, Rua Professora Maria Petrucia dos Santos, s/n. Bairro: Zequinha Azevedo. Coruripe-AL	57.230-000
Campus Maceió	Rua Mizael Domingues (esquina com a rua Barão de Atalaia), 75, Poço - Maceió - AL	57.020-600
Campus Maragogi	Rodovia AL 101 Norte, KM 136, S/N, Povoado Peroba – Maragogi/AL.	57.955-000
Campus Marechal Deodoro	Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro – AL	57160-000
Campus Murici	BR 104, s/n, KM 57, Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici-AL.	57.820-000
Campus Palmeira dos Índios	Avenida das Alagoas, s/nº, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios – AL.	57610-220
Campus Penedo	Rodovia AL101 Sul, Km 5. Penedo/AL.	57.200-000
Campus Piranhas	Av. Sergipe (terreno do antigo Clube Atalaia), s/n - Centro - Piranhas - AL	57460-000
Campus Rio Largo	BR 104, Km 91, Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, Projeto Reviver. Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza. Município: Rio Largo - AL	57100-000
Campus Santana do Ipanema	AL 130, s/n; Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL.	57500-000
Campus São Miguel	Escola Municipal Mário Soares Palmeira (antigo CENECISTA).	57240-000

dos Campos	Rua Visconde de Sinimbu, S/N. Centro. São Miguel dos Campos - AL	
Campus Satuba	Rua 17 de Agosto, s/nº, Zona Rural, Satuba – AL	57120-000
Campus Viçosa	Escola São José, Rua Mota Lima. Bairro: Centro. Viçosa – AL.	57.700-000
Reitoria	Rua Odilon Vasconcelos (esquina com a Av. Júlio Marques Luz), 103 – Jatiúca – Maceió - AL	57035-350

8 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais;
- 8.4 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência;
- 8.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no termo de referência, como também nos modelos anexados aos processos;
- 8.6 Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas e devidamente;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com as especificações dos Órgãos Gerenciador e Participantes e de acordo com a proposta apresentada, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 9.2 Os materiais objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 9.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- 9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para os Órgãos Gerenciador e Participantes, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados neste Termo;
- 9.6 Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos Gerenciador e Participantes, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- 9.7 Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.
- 9.8 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1 A duração da garantia, para todos os itens de hardware, deverá ser de no **mínimo 36 (trinta e seis) meses** na modalidade ON SITE, com tempo de solução de até 72 horas após a abertura do chamado.

10.2 A duração da garantia, para os itens de software, deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, cobrindo as atualizações, patches e upgrades.

10.3 A abertura de chamada deverá ser realizada através da central de atendimento do tipo DDG (Discagem Direta Gratuita).

10.4 A Assistência Técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território de Alagoas e de responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos, sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica.

10.5 A contratada deverá informar lista atualizada contendo endereço e telefone das empresas autorizadas e credenciadas pelo fabricante à prestar assistência técnica.

11 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

11.1 O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.

11.2 No entanto, para a contratação do objeto deste certame, será observada a preferência regulamentada pelo Decreto Nº 7.174/2010.

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Regularidade Fiscal:

12.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

12.2.2 Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal.

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE.

12.3 Qualificação Econômico-financeira:

12.3.1 Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$1. \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.2 A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.3 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.4 A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 Qualificação Técnica:

12.4.1 A empresa ganhadora dos itens deverá apresentar:

12.4.1.1 Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu produtos e prestou serviços compatíveis com a solução ofertada (fornecimento e instalação);

12.4.1.2 Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante, mesmo que em regime OEM, neste último caso apresentar comprovação desta condição;

12.4.1.3 A licitante deverá apresentar documento indicando que está autorizada a comercializar os produtos ofertados;

12.4.1.4 Declaração do fabricante mencionando possuir central de abertura de chamados tipo DDG (Discagem Direta Gratuita);

12.4.1.5 Declaração do fabricante mencionando que o atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante dos equipamentos, ou assistência técnica autorizada;

12.4.1.6 Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pelo próprio fabricante do equipamento ou através de empresas autorizadas, devendo neste caso ser apresentada declaração do fabricante habilitando a prestadora do serviço, com reconhecimento de firma do signatário, específica para este edital;

12.4.1.7 Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos entregues, na modalidade de "hands-on", nas dependências dos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, para até 2 pessoas, com duração mínima de 20 horas;

12.4.1.8 Todas as características descritas devem ser comprovadas através de catálogos, manuais, etc.

12.5 Documentação Complementar:

12.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

12.5.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão Nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

12.5.2.1 ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br; e

12.5.2.2 ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a

identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

- 12.5.3** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, constantes do Art. 6º e incisos, Instrução Normativa SLTI/MPMOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, e ainda:
- 13.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 13.1.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de pessoas no quadro da empresa;
- 13.1.3. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente em que se prestará o serviço;
- 13.1.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 13.1.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 13.1.6. Orientar sobre o cumprimento por parte dos funcionários das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e saúde dos usuários e circunvizinhança;
- 13.1.7. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

14 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação do recebimento do objeto licitado, em nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame.

15 DO CONTRATO

15.1 A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

15.3 O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir de sua assinatura.

16 SANÇÕES

16.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as condutas e as dosimetrias estabelecidas na Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17/03/2017, bem como o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999,

que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição.

16.2 A contratada cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, quando:

- 16.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 Não manter a proposta.

16.3 Caso a contratada cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4 Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4.1 Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil no caso de entrega dos bens ou por descumprimento das obrigações assumidas na prestação dos serviços de garantia e suporte, calculada sobre o valor total do contrato até o 20º (vigesimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;

16.4.2 Multa compensatória de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.4.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

16.4.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5 A contratada também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 quando:

16.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.

16.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.9 A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em

vigor.

- 16.10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

Maceió, 4 de janeiro de 2018

Responsáveis pelo Termo

Integrante Requisitante Nome: Wagner do S. Fonseca Matrícula SIAPE: 1672008	Integrante Técnico Nome: Lucas Torquato de Melo Matrícula SIAPE: 2084519	Integrante Administrativo Nome: Nailena Maika da Rocha Vieira Matrícula SIAPE: 1715236
DATA: 4 de janeiro de 2018	DATA: 4 de janeiro de 2018	DATA: 4 de janeiro de 2018

Aprovo:

Sérgio Teixeira Costa
Reitor do IFAL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.***/201*-****

UASG CONTRATO Nº: *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.032076/2016-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /201 – UASG LICITAÇÃO Nº: 158147

PUBLICADO DOU

nº _____, de ____/____/____

Pág. _____, Seção _____

TERMO DE CONTRATO Nº

_____/201/REITORIA/CAMPUS _____,

**QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

_____.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – **REITORIA/CAMPUS _____**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, do Estado de Alagoas, CEP _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **Magnífico(a) Reitor(a)/Diretor(a) Geral Sr. _____**, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ – expedida pela(o) _____/____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). _____**, portador(a) da carteira de identidade _____ – expedida pela(o) _____/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/201*-**** e no **Processo Licitatório nº 23041.030571/2017-44** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 7.892/2013, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, Resolução CGSIM nº 16/2009, Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30/04/2007, e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº _____/201**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de scanners para implantação de Assentamento Funcional Digital – AFD para a Reitoria/o Campus *** do Instituto Federal de Alagoas, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, anexos do Edital.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora e demais elementos constantes do Processo n.º 23041.032076/2016-99, independente de transcrição.
3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Scanner – Tipo 01 (modelo de referência: Kodak i1150)***** para a Reitoria/o Campus do Instituto Federal de Alagoas.	Unid.	02	R\$
02	Scanner – Tipo 02 (modelo de referência: Fujitsu fi-7160)***** para a Reitoria/o Campus do Instituto Federal de Alagoas.	Unid.	02	R\$

- **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1. O fornecimento do bem deve ser solicitado pela Contratante e efetivado pela Contratada no máximo até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de 36 (trinta e seis) meses utilizados para cobrir as obrigações da Contratada referente à garantia do objeto.

2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____) para os 36 (trinta e seis) meses.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. O valor acima abrange o valor do fornecimento do bem e a sua garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

- **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 201____, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 0112000000, Programa de Trabalho – XXXXX, Elemento de Despesa – ***** , PI – XXXXX.

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, emitidas individualmente para cada Campus e para a Reitoria, de acordo com os materiais fornecidos em cada unidade do IFAL, devendo ser protocolada formalmente junto à Contratante ou de outra forma aceita expressamente por esta.

4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA, C-TCU e ao CADIN, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, salvo quanto ao CADIN, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. O objeto executado deverá ser computado rigorosamente no período compreendido conforme termo de referência e as faturas deverão ser entregues no endereço do IFAL indicado no preâmbulo.

16. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

18. A Contratada não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.

- **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

1. A duração da garantia, para todos os itens de hardware, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, na modalidade ON SITE, com tempo de solução de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

2. A duração da garantia, para todos os itens de software, deverá ser de no mínimo O regime de execução do objeto a ser executado pela Contratada e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

- **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das descritas no Termo de Referência e seus anexos e no Edital, são obrigações da Contratada:

1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificadas no Termo de Referência;

1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, arcando com os possíveis ônus decorrentes;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10. Atender as solicitações da Contratante quanto ao objeto do contrato, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar consumo indevido;

13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e obedecer as regras previstas no item 7, 9 e 10 do Termo de Referência;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da Contratante;

19. Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviços estabelecida no Termo de Referência;

20. Assumir a responsabilidade pelas obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

21. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

22. Entregar à Contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;

23. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades. A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ou telefone, informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante;

24. **Obedecer a estratégia de fornecimento e recebimento do objeto, conforme previsto no Item 7 do Termo de Referência, cumprir as garantias dos materiais e cumprir as obrigações estabelecidas no Item 9 e 10 do mesmo, que fazem parte deste contrato independente de transcrição.**

- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Além das descritas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5. Notificar a Contratada por escrito ou eletronicamente da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção/reparação/substituição;

6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;

7. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

8. Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem os serviços;

9. Indicar um fiscal de contrato que deverá ser um servidor do próprio órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e seus efeitos;

10. Certificar as notas fiscais emitidas;

11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações;

12. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;

13. Cumprir as obrigações previstas no **Item 8** do Termo de Referência.

2. **A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

3. **A Contratante realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.**

- CLÁUSULA DÉCIMA – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

1. A execução do objeto deste contrato, bem como as condições de recebimento, consultoria, suporte técnico e locais de instalação, obedecerão as especificações do item 7 e demais do Termo de Referência, Edital, Processo nº 23041.032076/2016-99 e Pregão Eletrônico – SRP nº /201.

1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de materiais, da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271/1997.

1. O recebimento de material de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2. A fiscalização será exercida conforme os preceitos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, da nova Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e seus anexos, no que couber.

3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e art. 47 da IN MPOG nº 05/2017, quando for o caso.

6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, bem como nos Anexos VIII da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

2. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

3. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

12. A Administração poderá conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. A Contratante adotará, motivadamente, providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, independente de prévia manifestação da Contratada, segundo o art. 45, da Lei 9.784/1999.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as condutas e as dosimetrias estabelecidas na Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17/03/2017, bem como o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição.

2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3. Fraudar na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo;

5. Cometer fraude fiscal;

6. Não mantiver a proposta.

3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil no caso de entrega dos bens ou por descumprimento das obrigações assumidas na prestação dos serviços de garantia e suporte, calculada sobre o valor total do contrato até o 20º (vigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;

3. Multa compensatória de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.

7. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Caso não haja o pagamento, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.**

8. **A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.**

9. **As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.**

10. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 8.1.20 deste Termo de Contrato, quais sejam e-mail e telefone informados pela licitante à Contratada, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da

Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização, ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6. A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3. Judicial, nos termos da legislação.

7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, não podendo haver modificação da essência do objeto.

2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

1. A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

2. A descrição detalhada da proposta de alteração;

3. A justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

4. O detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

5. A ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

1. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

3. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, com a qual terá eficácia o presente contrato, nos termos do o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do IFAL, com observância das normas de direito público, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, das regras contidas na Lei nº 8.078/1990, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

3. As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.

4. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

Contrato.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió(AL), _____ de _____ de 201_.

Sérgio Teixeira Costa

Representante da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL - REITORIA, com sede na Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Alagoas, CEP 57.035-660, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº de de de 201..., publicada no de de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017**, processo administrativo n.º **23041.032076/2016-99**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Scanners para implantação do Assentamento Funcional Digital – AFD.**

2. DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Fornecedor (Razão Social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Representante:

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da assinatura**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. A vigência da Ata **não poderá ser prorrogada.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os locais e prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, discriminação de quantitativos por órgão (gerenciador e participantes), e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió/AL, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo

REPRESENTANTE DO IFAL

Assinatura e carimbo